

INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CURRAIS NOVOS

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23035.000635.2026-52

2. Descrição da necessidade

A presente demanda de contratação fundamenta-se em duas necessidades essenciais complementares, diretamente relacionadas à manutenção da infraestrutura institucional e à promoção da permanência estudantil no IFRN Campus Currais Novos.

1.Serviços de Manutenção Predial (Preventiva e Corretiva) A manutenção contínua das edificações é imprescindível para garantir a segurança, funcionalidade e conservação dos espaços físicos utilizados diariamente por servidores, estudantes e colaboradores. O desgaste natural das instalações elétricas, hidrossanitárias, pisos, esquadrias, revestimentos e pinturas, agravado pela ação de intempéries, exige intervenções regulares e especializadas. A ausência desses serviços compromete não apenas a integridade física das estruturas, mas também a continuidade das atividades-meio e fim da instituição, afetando diretamente a qualidade dos serviços educacionais prestados.

Do ponto de vista **legal**, a contratação está amparada pelo princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), que impõe à Administração Pública o dever de assegurar o funcionamento adequado de seus bens e serviços. Além disso, a **norma de segurança do trabalho e acessibilidade** exige que os ambientes estejam em condições adequadas de uso, reforçando a necessidade de manutenção predial como medida preventiva e corretiva.

2.Serviços de Copa e Cozinha para Atendimento aos Discentes A oferta de refeições saudáveis e seguras aos estudantes é uma ação estratégica vinculada à política de assistência estudantil, que visa garantir condições de permanência e êxito acadêmico. O IFRN Campus Currais Novos, como instituição pública de ensino, tem o compromisso de assegurar o **direito constitucional à alimentação** (art. 6º da Constituição Federal), especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Sob a ótica **social**, a disponibilização de serviços de copa e cozinha contribui para a equidade no acesso à educação, promovendo inclusão e justiça social. Já no aspecto **econômico**, a contratação desses serviços representa um investimento na formação de cidadãos, reduzindo índices de evasão escolar e fortalecendo o papel da instituição como agente de transformação social.

Portanto, a contratação dos serviços ora demandados é não apenas legítima e necessária, mas também estratégica para o cumprimento da missão institucional do IFRN, alinhando-se aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, equidade e promoção do bem-estar social.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura - COINFRA/CN	05246510433

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Amparada pela Instrução Normativa nº 98/2022, a contratação presente neste documento deve seguir as orientações contidas na Instrução Normativa nº 5/2017, que trata sobre a contratação de serviços sob o regime de execução indireta pela Administração Pública.

Os postos de trabalho deverão ser ocupados por profissionais com aptidão comprovada, devendo atender aos requisitos básicos e realizar as atribuições da atividade conforme detalhamento a seguir:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CBO
Eletricista	Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica em geral, de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso. Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos. Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos. Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos. Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios, quando da execução dos serviços. Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.	9511-05
Pedreiro	Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios para a execução dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza das ferramentas e materiais, bem como dos locais de trabalho. Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra pisos, passeios e fixar batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro). Executar tarefas relacionadas à manutenção preventivo-corretiva, reformar obras novas, como: paredes e alvenaria, revestimentos argamassa dos (chapisco, emboço e reboco), revestimentos cerâmicos (azulejos), preparação e concretagem de estruturas e fundições de concreto armado, contra pisos, regularizações de pisos para impermeabilização de lajes, pisos cerâmicos, vinílicos e cimentados, caixas de inspeção em alvenaria, muros de arrimo, etc. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.	7152-10
	O ajudante tem a função básica de auxiliar pedreiros, carpinteiros, armadores,	

Auxiliar de pedreiro	eletricistas, dentre outros, na execução dos serviços de manutenção, realizando tarefas como: Separar ferramentas. Selecionar material. Carregar material. Preparar a massa (cimento + areia + água). Organizar o local de trabalho. Montagem de andaimes. Lavar ferramentas. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.	7170-20
Porteiro	Atender o público interno e externo; direcionar e orientar o público, obedecendo às normas internas do local de trabalho; controlar a entrada e a saída de pessoas (empregados e visitantes); controlar a entrada e a saída de veículos, de materiais, de equipamentos e de chaves; operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc.) e de segurança (alarme, câmeras de vídeo, etc.); digitar relatórios, quando o setor for informatizado; elaborar relatório diário de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva; acionar as autoridades policiais quando necessário; zelar pela ordem e disciplina do seu local de trabalho; garantir a segurança patrimonial; receber, discriminar, protocolar e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas; prevenir a ocorrência de incêndios; receber e transmitir recados, registrando as informações; zelar pela conservação e limpeza de equipamentos usados em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.	5174-10
Auxiliar de manutenção geral	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes equipamentos. conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	5143-10
Operador de máquinas	Opera diversos tipos de máquinas estacionárias e equipamentos afins, como motores, compressores, bombas e instalações de refrigeração, de ventilação, de incineração e similares, manipulando e controlando seu funcionamento, para fazer operar ferramentas e máquinas de produção, e para transportar, tratar ou eliminar substâncias diversas; controlar a temperatura ou umidade de ambiente e instalações, efetua o abastecimento e a regulagem da máquina, manipulando os dispositivos de controle, para dispô-la para as operações previstas; aciona a máquina, manipulando seus comandos e dos equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas; controla o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle, como termômetros e manômetros para assegurar o melhor rendimento possível; efetua a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando partes móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conservá-la em bom estado de funcionamento.	8621-50
Auxiliar de cozinha	Auxiliar nas diversas tarefas relacionadas com atividades do refeitório, tais como: Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc.; Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc.; Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos; Realizar serviço de limpeza nas dependências em geral do refeitório e cozinhas; Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	5135-05
Cozinheiro	Organizar e supervisionar serviços de cozinha do refeitório, planejar cardápios e elaborar o pré-preparo, e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade.	5132-05
Armazenista	Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.	4141-10

Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas vigentes, em especial os normativos do Ministério do Trabalho.

De acordo com o Artigo 3º, § 1º do Decreto nº 9.507 de 21/09/2018:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Sendo assim, a contratação dos serviços que compõem o objeto deste estudo, que são categorias funcionais não mais contempladas no plano de cargo do IFRN, pode ser objeto de execução indireta, uma vez que, são definidos como acessórios à atividade fim da Instituição e estão em consonância com o § 1º do art. 3º do Decreto n.º 9.507/2018.

É importante ressaltar, também, a conformidade da contratação pretendida com o Art. 1º, da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que revogou a Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e dispõe que:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

(...)

II - armazenamento;

(...)

V – carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

(...)

VII - conservação e jardinagem;

VIII - copeiragem;

(...)

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

(...)

XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

(...)

XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);

(...)

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Ficam assegurados aos empregados da contratada, o recebimento do piso salarial apontado em convenção coletiva vigente para a localidade e apresentada quando da entrega da proposta.

Serviu de base para o presente Estudo Técnico Preliminar a convenção coletiva RN000013/2026, cuja autenticidade pode ser auferida no link: <https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>

As propostas deverão ser apresentadas baseadas na Convenção Coletiva vigentes à época da licitação.

Para a prestação do serviço deverão ser adotados critérios socioambientais fundamentados na Instrução Normativa/ MPOG nº 01/10, que prevê:

- a. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c. Observância da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- e. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f. Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; e
- g. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, a CONTRATADA deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitárias estaduais e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

Devem ser considerados para a sustentabilidade também as seguintes orientações:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Algumas práticas que podem otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, são descritas a seguir, dentre outras:

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- d) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

Considerando possíveis danos ao solo, atmosfera e lençóis freáticos, não são permitidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

- a. Lançamento "in natura" a céu aberto;
- b) Deposição inadequada no solo;
- c) Queima a céu aberto;
- d) Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
- e) Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
- f) Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- g) Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; e
- h) Utilização para alimentação humana.

A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

Os resíduos perigosos que, por suas características, exijam ou possam exigir sistemas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, deverão receber tratamento diferenciado durante as operações de segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base nos requisitos identificados para a contratação. Buscou-se por meio da análise de contratações similares realizadas em outros órgãos ou entidades da Administração pública e no setor privado, identificar as soluções existentes no mercado de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação. Levando em consideração aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização foram identificadas algumas soluções:

Em um primeiro momento verificou-se a possibilidade de realizar a prestação dos serviços utilizando pessoal do quadro próprio. Observou-se, entretanto, que as carreiras desse tipo de mão de obra, que é provida por meio de concurso público, estão extintas ou em processo de extinção, conforme preconiza a Lei nº 9.632/1998.

Outra solução disponível no mercado é a contratação de serviços por demanda/produtividade, onde os serviços são prestados mediante a solicitação por Ordem de Serviço (OS). A cada OS a contratada deve encaminhar um profissional para execução do serviço. Por não existir uma continuidade nos serviços, pode ocorrer de os empregados da contratada não estarem familiarizados com as rotinas e processos da instituição, resultando em uma prestação de serviço ineficaz.

Observou-se, também, a existência do modelo de contratação onde todos os serviços da CONTRATANTE são terceirizados para uma única CONTRATADA, simplificando a comunicação e a tomada de decisão e aumentando a eficiência com ganhos administrativos advindos, principalmente, da redução do número de contratos a serem gerenciados. Esse modelo, contudo, não é viável para o IFRN Campus Currais Novos em decorrência de que existem alguns contratos que possuem técnica específica que inviabilizam a implantação de forma unificada. É o caso, por exemplo, dos serviços de vigilância que é regulada por legislação específica que não permite que uma empresa prestadora do serviço de vigilância preste qualquer outro tipo de serviço.

Por fim, verifica-se a possibilidade de contratação de serviço por posto de trabalho. Nesse modelo os profissionais alocados para a prestação do serviço são inseridos no cotidiano na Instituição, tomando conhecimento dos processos e rotinas inerentes à área de atuação. Como consequência, o serviço fica mais enxuto em relação a contratação por demanda/produtividade, reduzindo desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão administrativa e o gerenciamento de riscos com otimização de procedimentos administrativos e de fiscalização.

As contratações disponíveis no Portal de Compras Governamentais mostram que a contratação por posto de trabalho pode ser realizada com ou sem o fornecimento de insumos. Considerando a probabilidade de não haver espaço suficiente para o correto armazenamento dos insumos adquiridos no Campus; o risco de uma licitação para aquisição de tais insumos não lograr êxito ou os fornecedores atrasarem a entrega, impactando diretamente na execução do serviço; bem como os custos operacionais envolvidos, verifica-se que a melhor opção é contratar os postos de trabalhos com o fornecimento de insumos, pois além de o Campus Currais Novos não precisar fazer novas contratações, nem arcar com os custos com estoque e demais despesas administrativas, ou correr o risco iminente de ficar sem insumos em razão de fracasso da licitação ou atraso por parte dos fornecedores, esse modelo facilita a fiscalização e torna a licitação mais atrativa para os licitantes que têm a possibilidade de negociar descontos nos preços dos insumos junto aos seus fornecedores e assim aumentar sua margem de lucro.

Em pesquisa que mapeou diversas contratações da Administração Públicas, verificou-se que a contratação do posto de trabalho com o fornecimento de insumos pode ser realizado por fornecimento fixo e pré-estabelecido, sob demanda e como em um modelo híbrido onde itens como uniformes e calçados são fixos, contudo, os demais insumos que são destinados ao consumo são fornecidos sob demanda. Na primeira metodologia, como os custos mensais com insumos são fixos, pode ocorrer o fornecimento em quantidades superiores à demanda, por exemplo, em meses de recesso acadêmico nos quais o consumo é menor. Neste

caso, o contrato é onerado desnecessariamente. A contratação do serviço com o fornecimento híbrido dos insumos (fixos + sob demanda), por sua vez, permite flexibilidade em situações como, por exemplo, durante o recesso e suspensão das atividades presenciais.

Dessa forma, a escolha desta última solução baseia-se no fato de que ela possibilita maior economia e controle de gastos por parte da Administração. Além disso, ela se amolda as cobranças atuais dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados.

É importante destacar que esse tipo de solução possui diversas empresas aptas a participar do certame. A seguir, serão elencadas algumas empresas que prestam este serviço no Rio Grande do Norte, algumas com contratos firmados já no IFRN.

Empresa
PARAIBA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - CNPJ: 19.069.415/0001-40
FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI - CNPJ: 06.234.467/0001-82
LIMPSERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - E (14.725.699/0001-61)
INOVAR SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ: 27.189.662/0001-08
LEANDRO F TOME - CNPJ: 04.251.091/0001- 99
HGA TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 08.220.864/0001-20
FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI - CNPJ: 10.528.510/0001-90
CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA – EIRELI (02.567.270/0001-04)
VITA CONSTRUCOES, SERVICOS E -LIMPEZA EIRELI (07.605.255/0001-27)

Dessa forma, o mercado pode atender satisfatoriamente o requerido nessa contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º inciso XIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021). Dessa forma podem ser realizados na modalidade pregão.

Considerando que é possível prever a quantidade dos serviços a serem executados previamente, com boa margem de precisão, o regime de execução a ser adotado é o de empreitada por preço global.

O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a eficiência do atendimento das demandas da instituição.

A vigência do contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por até 10 anos. (Artigos 106 e 107, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

As razões pelas quais a vigência plurianual de 2 (dois) anos constitui-se vantajosa são as seguintes:

- Permite que os licitantes disponham de maior prazo para amortizar seus investimentos iniciais, o que faz, em tese, com que se sintam mais atraídas pela disputa;
- Reduz os procedimentos com renovação contratual e com novas licitações. De acordo com a Nota Técnica nº 1081 /2017/CGPLAG/DG/SFC (SEI! 0924113) divulgada pela AGU, o custo médio de uma nova contratação é de 10% (dez por cento) do valor estimado.;
- Diminui os custos com férias, pois nos contratos com vigência de 12 (doze) meses, o custo de férias compõe o custo do posto e seu pagamento é indenizado na rescisão do empregado, pois ao longo dos 12 (doze) meses de relação de trabalho, o empregado adquire o direito ao gozo de férias, porém, com a rescisão, as mesmas deverão ser indenizadas na rescisão. De modo distinto, para contratos firmados com duração superior a 12 meses, faz-se a exclusão do custo "Férias" do Módulo 2.1 da planilha, pois ao final do período aquisitivo de férias (de 12 meses), o empregado gozará o direito a férias no 2º ano da relação de trabalho e o custo das férias indenizadas que ocorrer na rescisão, no caso no 24º mês, encontra-se previsto no Módulo 4 (Substituto na cobertura de férias), nos faturamentos dos meses 13 a 24, pois efetivamente, se finalizado o contrato no 24º mês, não será necessária a contratação de um substituto no ano seguinte, porque o residente do posto não sairá em férias e, portanto, o custo contabilizado no Módulo 4 da planilha no 2º ano é revertido para as férias indenizadas.
- Impacto social no que tange aos trabalhadores terceirizados, pois os mesmos teriam direito a férias, um descanso que muitos deles não usufruem com frequência devido as constantes trocas de empresas que acontece por não renovação contratual nos órgãos públicos.

O valor da proposta apresentada pela empresa deve levar em consideração para o pagamento dos salários dos trabalhadores, as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) vigente, com abrangência no município de Currais Novos. Isso é importante tendo em vista evitar problemas com futuras repactuações. Vale salientar que é de responsabilidade da empresa indicar a convenção que adotará na sua proposta.

A proposta deverá atender integralmente ao disposto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026, contemplando, na formação dos custos, o pagamento do reembolso-creche, quando devido, observados os critérios e condições estabelecidos na referida norma.

Para melhor acompanhamento das atividades do contrato a contratada deverá dispor de PREPOSTO nos locais de prestação de serviço para dirimir dúvidas dos empregados e do órgão contratante, no tempo hábil. O preposto deverá ser indicado mediante declaração, serão informados o nome completo, número de CPF e documento de identidade. Deverá existir também um canal de comunicação imediato (telefone ou e-mail) para o caso de precisar sanar dúvidas urgentes e imprescindíveis. As tratativas deverão ser sempre por escrito, dando preferência para o meio eletrônico e ofícios.

CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Serão realizadas reuniões mensais com o preposto para discutir o andamento da prestação dos serviços.

Não é permitido que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Com relação à mão-de-obra empregada são requisitos mínimos:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter curso de formação ou experiência comprovada na área de atuação;
- Possuir atestado de sanidade física e mental e de bons antecedentes;

- Possuir habilidade para se relacionar com pessoas, sejam elas internas ou externas à Instituição, para atendê-las sempre com educação e cordialidade.

A empresa deverá ter em funcionamento para os seus empregados o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO);

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos durante toda a vigência do contrato, e quando necessária sua substituição periódica conforme previsão em contrato ou em decorrência de desgastes ou falhas, bem como prover as condições de trabalho satisfatórias nos termos estipulados pela Convenção Coletiva do Trabalho das categorias;

É indicado que o controle da frequência dos trabalhadores seja feito, preferencialmente, por meio de sistema informatizado, uma vez que esta tecnologia facilita o acompanhamento desta frequência, por toda a equipe de fiscais (técnicos e administrativo), através da geração de relatórios e gráficos e do acesso multi-usuário, por exemplo.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas;

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

O pedido de vistoria deverá ser realizado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data pretendida.

A vistoria poderá agendada pelo telefone (84) 4005-4103 Ramal (5412) ou pelos e-mails diad.cn@ifrn.edu.br e cosgem.cn@ifrn.edu.br.

A vistoria poderá ser comprovada por meio de atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência ou declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento.

Deverão ser fornecidos uniformes aos profissionais, sendo substituídos semestralmente para garantir eles sejam conservados em boas condições.

O uniforme deverá ser fornecido na forma de kit, compreendendo as seguintes peças do vestuário:

ELETRICISTA	
Descrição	Quant.
Calça comprida de brim, tipo jeans,	02
Camisa em brim com mangas longas, bolsos frontais com tampa fechada	02
Bota em couro, cano médio, com solado de borracha.	01
PEDREIRO	
Descrição	Quant.

Calça comprida de brim, tipo jeans	02
Camisa de malha manga longa, 100% algodão	02
Botina em couro com Bico de PVC	01
SERVENTE DE PEDREIRO	
Descrição	Quant.
Calça comprida de brim, tipo jeans	02
Camisa de malha manga longa, 100% algodão	02
Botina em couro com Bico de PVC	01
PORTEIRO	
Descrição	Quant.
Calça social de Oxford	02
Camisa em tricoline	02
Par de sapato social preto	01
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL	
Descrição	Quant.
Calça comprida de brim, tipo jeans	02
Camisa de malha manga longa, 100% algodão	02
Calçado de segurança em couro	01
OPERADOR DE MÁQUINAS	
Descrição	Quant.
Calça comprida de brim, tipo jeans	02

Camisa manga longa de malha manga longa, 100% algodão	02
Bota em PVC cano longo na cor branca, indicada para utilização em indústria de alimentos.	01
AUXILIAR DE COZINHA	
Descrição	Quant.
Calça comprida Oxford na cor preta	02
Camisa em tricoline, na cor branca	02
Calçado de segurança em couro	01
COZINHEIRO	
Descrição	Quant.
Calça comprida Oxford na cor preta	02
Camisa em tricoline, na cor branca	02
Calçado de segurança em couro	01
ARMAZENISTA	
Descrição	Quant.
Calça comprida Oxford na cor preta	02
Camisa em tricoline, na cor branca	02
Sapato social preto.	01

A CONTRATADA deverá submeter amostra do uniforme em até 5 (cinco) dias contados do início da vigência do contrato, para aprovação por parte da Contratante, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada ao IFRN o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a CONTRATADA a obrigatoriedade de apresentar nova amostra em 3 (três) dias subsequente ao da reprovação;

A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais se apresentem no local de prestação dos serviços trajando uniforme completo, no início da execução do contrato, fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada empregado;

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

A CONTRATADA deverá fornecer 02(dois)conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Deverá ser criada uma conta vinculada, que somente será movimentada, para liberação do pagamento direto das verbas aos trabalhadores. conforme Artigo 121, § 3º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da Conta-depósito Vinculada para o tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da contratada se dá pelo fato deste modelo já ter sido implementado no IFRN, sendo utilizado em outros contratos do campus, inclusive os vigentes. Além disso, os servidores já estão capacitados em relação a este modelo de controle interno e o seu fluxo de processos já está consolidado nesta instituição, não necessitando que esta incorra em custos relativos à implementação de um novo modelo.

Por outro lado, o Pagamento pelo Fato Gerador não possui um boa relação custo-benefício. Primeiramente, pelo fato de os servidores não estarem capacitados para operacionalização deste modelo e o campus possuir número reduzido de servidores. Ademais, como aponta a pesquisadora Lorena Mendes, não existe experiências organizacionais suficientes para concluir sobre a vantajosidade do Fato Gerador. Ao contrário, pela leitura dos procedimentos publicados, ele pode representar custos ainda maiores para a Administração Pública, uma vez que exige o controle sistemático de várias ocorrências futuras e incertas (ex.:licenças maternidade e paternidade, ausência por acidente de trabalho, auxílio-doença e outras ausências legais). (Fonte: [https://gestgov. discourse.group/t/entrevista-sobre-conta-vinculada-lorena-mendes /11771](https://gestgov.discourse.group/t/entrevista-sobre-conta-vinculada-lorena-mendes/11771)).

A fiscalização do serviço será realizada por Fiscal do Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser cobrada uma garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5%, conforme regras previstas no contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária. Esse índice é amplamente utilizado pela Administração e recomendado para contratos de serviços continuados intensivos em força de trabalho. O INPC é o índice que melhor reflete a variação do custo de vida das famílias com rendimentos mais diretamente relacionados aos salários pagos aos trabalhadores, sendo, portanto, o indicador mais adequado para mensurar a recomposição dos custos trabalhistas, tais como salários, benefícios, encargos sociais e demais despesas correlatas à execução contratual.

A empresa prestadora do serviço deverá desenvolver suas atividades no endereço a seguir:

A empresa prestadora do serviço deverá desenvolver suas atividades no endereço a seguir:

UG	UGR	CAMPUS	ENDEREÇO

158366	151606	CAMPUS CURRAIS NOVOS	Rua Manoel Lopes Filho, nº773, Currais Novos /RN, CEP 59380-000
--------	--------	----------------------	---

O horário de início e término da jornada de trabalho será definido pela Administração do Campus Currais Novos e não poderá ultrapassar às 22h00min, admitindo-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Os serviços somente serão iniciados após a assinatura do contrato e a empresa deverá dispor de toda a mão de obra para a execução deles, bem como deverá já ter apresentado a garantia quando do início da execução contratual;
- Os materiais fornecidos devem ser substituídos quando não estiverem mais em condições de uso, em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Não serão aceitos insumos que não estejam acondicionados em embalagem original do fabricante, devendo esta, também, não estar inviolada;
- A relação mensal de materiais e suas respectivas quantidades será informada pelo servidor responsável pela fiscalização técnica do contrato até o dia 15 de cada mês. Posteriormente, a empresa deverá entregar os itens solicitados até o dia 05 do mês subsequente, realizando assim o devido fornecimento;
- Como os insumos básicos (fardamento, calçados...) serão fornecidos no início do contrato e uma parte deles serão fornecidos conforme periodicidade, o ideal é que estes insumos sejam listados, facilitando assim a fiscalização do contrato. Por outro lado, como os demais insumos serão fornecidos sob demanda, eles podem estar contemplados dentro de categorias de insumos, tornando a planilha mais enxuta, com outras vantagens associadas a esta prática, e o fornecimento de insumos mais flexível e efetivo
- o preço dos insumos básicos (uniformes, calçado ...) será aquele informado na proposta da empresa, uma vez que não há grandes variações nos preços de insumos, que comprometa seu fornecimento. Por outro lado, os demais insumos, que serão fornecidos sob demanda, terão seu preço determinado por Tabela Referencia Dinâmica.
- Os insumos fornecidos deverão estar acompanhados das notas de fornecimento correspondentes, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela FISCALIZAÇÃO;
- Os insumos fornecidos sob demanda, serão pagos de uma única vez, juntamente com os serviços prestados naquele mês, **desde que comprovado o fornecimento**;
- Os equipamentos requisitados para realização dos serviços permanecerão sobre a responsabilidade da empresa e utilizados em regime de COMODATO, não devendo desta forma compor a planilha de custos.
- A Contratada deverá orientar seus empregados quando à prevenção de incêndios e observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando-se a correta execução dos serviços;
- Caberá ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS CURRAIS NOVOS decidir sobre a substituição de quaisquer equipamentos, materiais, utensílios e ferramentas, considerados ineficientes ou obsoletos, ou, que causem prejuízos aos serviços executados;
- A Contratada deverá substituir toda e qualquer ausência, por qualquer motivo, de seus empregados alocados, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o início da respectiva jornada, de forma a se evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços. No caso de ausência de um profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;
- A contratada deverá incluir na proposta os valores referentes ao adicional de insalubridade, com percentual de 20% sob o salário-mínimo, para os cargos de auxiliar de manutenção predial e operador de máquinas fixas, e adicional de periculosidade, com percentual de 30% sob o salário base, para o cargo de eletricitista.

A Contratante poderá solicitar também insumos não previstos na lista exemplificativa de insumos, caso necessário, devendo fazer a solicitação, por e-mail, devendo-se apresentar três orçamentos para a aquisição.

- A Contratada elaborará uma planilha com o(s) item(ns) a ser(em) adquiridos pela Contratante, contendo a descrição, marca, unidade de fornecimento, quantidade, preços unitário e total. Essa planilha será submetida à Fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, para avaliação e realização de ajustes, se for o caso, e para a respectiva aprovação.
- A Fiscalização do contrato realizará pesquisa de mercado dos itens contidos na planilha apresentada pela Contratada, a fim de aferir a vantajosidade econômica dos preços.
- Uma vez aprovado o orçamento, a Contratada deverá fornecer o(s) item(ns) orçado(s) em até 5 (cinco) dias úteis.

A manutenção ou substituição de equipamento, que apresente mau funcionamento e que esteja no período de garantia, será solicitada pela Fiscalização por e-mail e deverá ser providenciada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do pedido formal.

- Nos casos em que a Fiscalização constatar a ocorrência de culpa, dolo ou omissão da Contratada, incluindo seus funcionários, que contribuiu para algum dano em equipamento, a manutenção ou a substituição será efetivada pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- A Contratada deverá encaminhar, juntamente com o equipamento, nota de manutenção ou de substituição de equipamento, com expressão “sem ônus para a Contratante”, discriminando o item, quantidade e valor do equipamento, fazendo anexar, também, cópia da solicitação de manutenção ou substituição emitida pela Fiscalização do contrato.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação conforme a Classificação Brasileira de Ocupações –CBO;

Não será admitida a subcontratação e a participação de cooperativas na licitação em virtude da natureza do serviço e da necessidade de subordinação entre os funcionários e a prestadora dos serviços. Nesta contratação a Instituição busca a gestão da mão de obra através da terceirização, além da prestação dos serviços. As cooperativas têm o seu foco na prestação de serviços sem haver relação direta de subordinação entre os cooperados.

O Tribunal de Contas da União firmou jurisprudência e sumulou o tema nos seguintes termos:

Súmula 281, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012 – Plenário, de 11 de julho de 2012).

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

O art. 10 da IN 005/2017 assim estabelece com relação as cooperativas:

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

Artigo publicado no Boletim de Notícias CONJUR traz interessantes orientações acerca do tema:

Este dispositivo está em perfeita sintonia com o artigo 5º da Lei nº 12.690/2012, o qual veda, de forma expressa, a “utilização de cooperativa como intermediadora de mão de obra subordinada”. Isso porque é próprio do cooperativismo a inexistência de vínculo de emprego, uma vez que o trabalho é prestado de forma cooperada e não subordinada. A configuração desse vínculo macula, portanto, a própria essência do cooperativismo.

(...)

É o caso típico dos contratos de serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra, nos quais se evidencia, por força da Súmula-TST nº 331 e agora do artigo 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade subsidiária do ente público contratante por encargos trabalhistas não adimplidos pela contratada, caso evidenciada a sua conduta culposa na escalização do cumprimento das obrigações do contratado. E existem várias decisões da justiça laboral, inclusive no próprio TST, que atribuem à Administração Pública a responsabilidade subsidiária pelos encargos trabalhistas não pagos pelas cooperativas consideradas fraudulentas.

Donde se conclui que as cooperativas não podem acudir a certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021: *"Aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado quem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a escalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos"*.

A permissão à participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços prestados com subordinação, pessoalidade e habitualidade afronta a Lei nº 12.690/2012 e a Lei nº 14.133/2021, além obviamente de expor a Administração ao risco de ser demandada judicialmente a honrar, subsidiariamente, obrigações trabalhistas exsurgidas na vigência do contrato administrativo e que são típicas de uma relação de emprego. Nesses casos, a aparente economicidade dos valores ofertados pela cooperativa na licitação não compensa o risco de relevante prejuízo financeiro para a Administração advindo de eventuais ações trabalhistas, relativas aos empregados dedicados (cedidos) à execução contratual.

Fonte: CARVALHO, Guilherme; SIMÕES, Luíz Felipe. **Os requisitos na nova Lei de Licitações para a participação de cooperativas.** 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-abr-23/carvalho-simoes-lei-licitacoes-cooperativas>. Acesso em: 16 ago. 2023.

Deve ser realizada uma articulação prévia com a rede local de atendimento a mulheres em situação de violência, pois embora o percentual de 8% reservado para esse público não seja obrigatório no Decreto nº 11.430/2023, o TCU orienta um percentual menor, podendo até não ofertar a reserva de vagas se houver justificativa plausível.

Será vedada a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, em razão de que há incompatibilidade desta natureza jurídica com os serviços a serem contratados e o regime de contratação, conforme jurisprudência do TCU (Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019, todos do Plenário desta Corte de Contas). Como exemplo, transcrevemos a seguir um trecho do Acórdão 746/2014-Plenário/TCU: 25.

25. Desse modo, como bem ponderado pelo então Ministro Marcos Vileça, permitir que as OSCIP participem de licitações desvirtuaria o objetivo primordial para o qual foram criadas, qual seja, estabelecer cooperação com o Poder Público mediante a celebração do Termo de Parceria.

[...]

28. Tal relação possui natureza de colaboração, diversa, portanto, do caráter comercial que existe na atuação de uma entidade que licita com o Poder Público, caráter esse, frise-se, que o legislador, embora não tenha vedado expressamente, não teve por desiderato ao editar a Lei n. 9.790/1999.

[...]

29. Outro ponto que não pode ser negligenciado no presente estudo, e que foi abordado pela unidade instrutiva, diz respeito ao fato de as OSCIP, por assim terem se qualificado, serem privilegiadas com isenção de impostos, o que, em tese, as coloca em posição de vantagem com as demais empresas na participação de licitações.

[...]

31. Diante de tal fato, é evidente que as OSCIP, quando participantes de torneios licitatórios, teriam condições de ofertar um preço menor que o de seus concorrentes, beneficiando-se de uma isenção não concedida para que elas atuassem em regime de contratação com o Poder Público.

32. Desse modo, estar-se-ia desvirtuando a benesse fiscal concedida às OSCIP para atuarem como parceiras do Estado mediante a celebração do Termo de Parceria nos moldes delineados na Lei n. 9.790/1999.

33. De forma conclusiva, portanto, entendo, em anuência com [as unidades técnicas do TCU], que este Tribunal deve firmar entendimento sobre a impossibilidade de as OSCIP, atuando nessa condição, participarem de licitações da Administração Pública Federal.

Tendo em vista o não parcelamento da solução, está vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

O preço dos insumos básicos (fardamento, calçados...) será aquele informado na proposta da empresa, uma vez que não há grandes variações nos preços de insumos, que comprometa seu fornecimento. Por outro lado, os demais insumos, que serão fornecidos sob demanda, terão seu preço determinado por Tabela de Referência Dinâmica (quando o preço de cada insumo é determinado no momento de sua solicitação), aplicando-se o desconto concedido pela empresa vencedora em sua proposta. O valor sobre o qual será aplicado o desconto será aquele constante em tabelas de referência vigentes (tabela desonerada SINAPI/RN e subsidiariamente SEINFRA/CE, ORSE) ou, caso o item a ser fornecido não seja encontrado nestas, a média ou mediana (o que for menor) de uma pesquisa com no mínimo 3 fornecedores. De acordo com Camelo, Nobrega e Torres (2022):

A utilização do maior desconto sobre os preços da Tabela SINAPI, de forma dinâmica, reduz os riscos dos fornecedores em mercados com alta volatilidade de preços, estimulando-os a oferecer descontos maiores na licitação. Além disso, reduz o risco de jogo de planilha e desestimula pedidos de revisão econômica dos preços registrados na Ata ou liberação do fornecedor em relação ao compromisso assumido, pois os preços acompanharão as readequações periódicas da Tabela, que representam, a priori [sic], os "preços praticados no mercado" para o bem pretendido, sob o qual incidirá o maior desconto alcançado na licitação. Vale acrescentar ainda que a oscilação da tabela referencial pode gerar preços menores ... Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/18626/srp-e-a-volatilidade-de-determinados-mercados> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos postos de trabalho foi realizada com base no contrato vigente, considerando a análise da execução dos serviços, a demanda operacional do campus e as adequações necessárias para melhoria da eficiência na prestação dos serviços.

De modo geral, verificou-se a necessidade de ajustes pontuais na estrutura anteriormente adotada, com vistas à melhor distribuição das atividades, eliminação de ociosidade e atendimento mais eficiente das demandas institucionais.

Eletricista (01 posto)

A quantidade foi mantida com base no contrato vigente, sendo suficiente para atender às demandas de manutenção elétrica do campus, não havendo necessidade de ampliação.

Pedreiro (02 postos)

O quantitativo foi definido com base na demanda contínua de serviços de manutenção predial, sendo considerado adequado para garantir a execução das atividades sem comprometer a qualidade dos serviços.

Auxiliar de Pedreiro (01 posto)

A quantidade foi mantida como apoio às atividades de manutenção civil, sendo suficiente para atender às

necessidades operacionais do campus.

Porteiro (02 postos)

O quantitativo foi mantido em razão do horário de funcionamento da instituição, garantindo o controle de acesso e a segurança patrimonial.

Auxiliar de Manutenção Geral (05 postos)

O quantitativo foi ampliado com base na reestruturação dos cargos anteriormente existentes, substituindo funções específicas que apresentavam ociosidade, como piscineiro, jardineiro e tratorista.

A adoção desse cargo permite maior flexibilidade na execução das atividades, além de melhor aproveitamento da mão de obra, sendo o quantitativo de 05 postos considerado adequado para atender à demanda do campus.

Operador de Máquinas (01 posto)

A quantidade foi mantida em razão da necessidade de operação de equipamentos específicos utilizados nas atividades institucionais, sendo indispensável para o funcionamento da unidade.

Auxiliar de Cozinha (02 postos)

O quantitativo foi ajustado com base na análise da demanda atual do serviço de alimentação, sendo considerado suficiente para garantir o apoio às atividades de preparo e distribuição das refeições, sem prejuízo à qualidade do serviço.

Cozinheiro (01 posto)

A justificativa para a contratação deste posto são o horário de funcionamento do refeitório, a quantidade de lanches e refeições que deverão ser preparados ou servidos e os respectivos horários, bem como os serviços a serem realizados, que compreendem desde o preparo até a disponibilização para consumo, bem como a limpeza e a conservação das dependências e equipamentos do refeitório.

Armazenista (02 postos)

O quantitativo foi ampliado considerando o volume de materiais armazenados, a quantidade de entradas e saídas e a necessidade de melhor controle e organização do almoxarifado, sendo essencial para o atendimento das demandas institucionais.

Posto	CBO	Quantidade	Carga Horária Semanal
Eletricista	9511-05	1	40 h
Pedreiro	7152-10	2	40 h
Auxiliar de pedreiro	7170-20	1	40 h
Porteiro	5174-10	2	40 h
Auxiliar de manutenção geral	5143-10	5	40 h
Operador de máquinas	8621-50	1	40 h
Auxiliar de Cozinha	5135-05	2	40 h
Cozinheiro	5132-05	1	40 h
Armazenista	4141-10	2	40 h

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.331.592,56

A estimativa do valor total (bienal) da contratação é de R\$ 2.331.592,56 (Dois milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrado no Anexo I deste ETP. A estimativa do valor a ser contratado considera o fornecimento de insumos no início do contrato (uniformes, calçados...) e daqueles que serão fornecidos sob demanda (materiais, EPIs/EPCs e equipamentos).

As planilhas de custos e formação de preços (PCFPs) e outras planilhas, bem como as memórias de cálculos e outros documentos necessários para o cálculo do valor dos serviços, serão demonstrados em alguns dos apêndices do Termo de Referência.

Para a composição da planilha de custos foram considerados as obrigações e benefícios previstos na Convenção Coletiva RN000013/2026, bem como pesquisa de preços dos insumos.

Item	Especificação	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL DE POSTOS /mês	QUANT. TOTAL DE POSTOS	VALOR DO POSTO	VALOR TOTAL
1	Prestação do serviço de eletricista para o IFRN Campus Currais Novos, em regime de 40 horas semanais. CBO: 9511-05	14354	POSTO	1	24	R\$ 9,771.53	R\$ 234,516.72
2	Prestação do serviço de pedreiro para o IFRN Campus Currais Novos, em regime de 40 horas semanais. CBO: 7152-10	22160	POSTO	2	48	R\$ 6,626.28	R\$ 318,061.44
3	Prestação do serviço de auxiliar de pedreiro para o IFRN Campus Currais Novos, em regime de 40 horas semanais. CBO: 7170-20	25631	POSTO	1	24	R\$ 4,570.85	R\$ 109,700.40
4	Prestação do serviço de porteiro para o IFRN Campus Currais Novos, em regime de 40 horas semanais. CBO: 5174-10	8729	POSTO	2	48	R\$ 4,664.13	R\$ 223,878.24

5	Prestação do serviço de auxiliar de manutenção geral para o IFRN Campus Currais Novos, em regime de 40 horas semanais. CBO: 5143-10	25631	POSTO	5	120	R\$ 5,254.76	R\$ 630,571.20
6	Prestação do serviço de operador de máquinas para o IFRN Campus Currais Novos, em regime de 40 horas semanais. CBO: 8621-50	18783	POSTO	1	24	R\$ 5.666,81	R\$ 136.003,44
7	Prestação do serviço de auxiliar de cozinha para o IFRN Campus Currais Novos, em regime de 40 horas semanais. CBO: 5135-05	25631	POSTO	2	48	R\$ 6,317.48	R\$ 303,239.04
8	Prestação do serviço de cozinheiro para o IFRN Campus Currais Novos, em regime de 44 horas semanais. CBO: 5132-05	19399	POSTO	1	24	R\$ 5,719.20	R\$ 137,260.80
9	Prestação do serviço de armazenista para o IFRN Campus Currais Novos, em regime de 40 horas semanais. CBO: 4141-10	25631	POSTO	2	48	R\$ 4,965.86	R\$ 238,361.28
Valor Total							R\$ 2.331.592,56

Após a elaboração da planilha de custos, realizou-se a validação dos valores estimados mediante consulta ao Portal de Compras Governamentais, por meio do Pannel de Preços, bem como à tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), verificando-se que os preços apurados estão compatíveis com aqueles praticados em contratações similares no âmbito da Administração Pública e com os referenciais oficiais de custos, conforme demonstrado nos documentos anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com a Súmula nº 247 do TCU

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”

No caso concreto da contratação objeto deste estudo, optou-se pela contratação por grupo em razão de que se trata de serviço continuado de baixa complexidade técnica, cujo parcelamento ocasionaria custos adicionais com despesas administrativas e por perda de escala na contratação. Ressalta-se que esta é uma prática regular no mercado e que a competitividade não será prejudicada, uma vez que existe uma grande quantidade de empresas que já operam neste modelo de prestação de serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens definidos no termo de referência fazem parte do Plano Anual de Contratações 2026 conforme documentação anexa.

Cabe destacar que a contratação dos serviços de manutenção predial e copa e cozinha elencados neste documento está vinculada ao projeto estratégico “Otimização dos gastos com contratos continuados” do IFRN.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefício direto, espera-se com a contratação promover a continuidade na prestação do serviço já executados no Campus com base nos princípios da eficiência e sustentabilidade, de forma a atender aos preceitos legais vigentes e garantir as condições necessárias para o bom andamento das atividades acadêmicas e administrativas, bem como a segurança das edificações. Com relação aos benefícios indiretos, existe a expectativa de que a contratação proporcione uma maior satisfação dos usuários.

Na contratação de cozinheiro e auxiliar de cozinha, de modo especial, acrescenta-se a melhora da qualidade nutricional e atendimento às normas, bem como inclusão social.

13. Providências a serem Adotadas

A contratante deverá assegurar-se de que os servidores que atuam como fiscais e gestores do contrato a ser celebrado possuam a capacitação mínima necessária e que tomaram conhecimento do teor dos documentos produzidos no planejamento da contratação.

Deverá ser realizada reunião, envolvendo os representantes da CONTRATADA e os fiscais e gestores de contrato, para tratar das condições mínimas exigidas para o início do contrato.

A contratada deverá disponibilizar um local adequado para que os prestadores de serviço possam ter como ponto de apoio e lugar para armazenamento dos insumos fornecidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais verificados são aqueles referentes a contaminação do solo, de lençóis freáticos, poluição atmosférica e sonora.

Para mitiga-los devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade ambiental descritos no tópico “Requisitos da Contratação”, que orienta sobre o descarte de insumos, utilização adequada de equipamentos, uso consciente dos recursos, entre outros.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando-se as demandas e as discussões realizadas para esta nova contratação, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

15.1 Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação decorre do fato de que se trata de um objeto de natureza comum, passível de ser ofertada por um grande número fornecedores. Além disso, ressalta-se que a contratação está alinhada ao planejamento estratégico da instituição e tem previsão orçamentária alicerçada no Plano Anual de Contratações.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SHEILA ONAILINA GONCALVES DE LIMA PESSOA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 19:50:57.

MARCELO MORAIS DE MIRANDA

Membro da comissão de contratação

FRANSUELIO MEDEIROS ROCHA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

LIDIANE APARECIDA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

Assunto: Estudo Técnico Preliminar 7/2026
Assinado por: Sheila Pessoa
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Sheila Onailina Goncalves de Lima Pessoa, COORDENADOR(A) - FG0001 - COINFRA/CN**, em 07/07/2026 19:53:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/07/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2641872
Código de Autenticação: 7063486fab

